

**DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS**

Aos dias 18 do mês de outubro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral de Santa Catarina – CE-CAU/SC, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179 de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições ano do CAU, DIVULGA a relação dos RECURSOS DO JULGAMENTO DE DENÚNCIAS contra a decisão da CE-CAU/SC de dia 10 de outubro de 2023, a qual julgou denúncias na eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC).

Nº da Denúncia:	33/2023 – SC
Denunciante:	Maria Luiza Nunes Caritá
Denunciado:	Chapa 2 – SC/Outra
Decisão da CE-CAU/SC:	Denúncia Improcedente
Recorrente:	Maria Luiza Nunes Caritá

O prazo para apresentar contrarrazões é de 3 (três) dias úteis, na forma do art. 70, § 2º, do Regulamento Eleitoral, exclusivamente por meio do Sistema Eleitoral Nacional (SiEN).

SILVIO HICKEL DO PRADO

Coordenador da Comissão Eleitoral de Santa Catarina – CE-CAU/SC